



Ofício nº 0014/2023

Ibiraçu / ES, 28 de setembro de 2023.

À Câmara de Vereadores de Ibiraçu/ES

Vereadora Sra. Valéria Rosalém

Ref.: Solicitação da “Declaração de Utilidade Pública” da AMPEPARP- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PEDRO PALÁCIOS E RIO DA PRATA.

Vimos por meio deste, solicitar junto a V. Sra. conforme epigrafe, a **Declaração de Utilidade Pública da AMPEPARP- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PEDRO PALÁCIOS E RIO DA PRATA.**

A solicitação se dá, para que contemplada com este título, a AMPEPARP possa obter recursos de investimentos para execução dos projetos planejados por esta associação, conforme estatuto e Ata de constituição da diretoria da AMPEPARP.

Para conhecimento de Vossa Senhoria, segue a pauta das demandas das comunidades de Pedro palácios, Rio da Prata, Rota Caminho da Sabedoria e Morro da Vargem.

Certa que esta solicitação receberá a devida atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Edma Terezinha Carlesso Deoclécio Denadai
Presidente da AMPEPARP

RECEBIDO

Em: _____

Rub.: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.306.099/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/07/1992

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DE PEDRO PALACIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PEDRO PALACIOS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
29.670-000

BAIRRO/DISTRITO
PEDRO PALACIOS

MUNICÍPIO
IBIRACU

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 07:40:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PEDRO PALÁCIOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PEDRO PALÁCIOS.

TÍTULO ÚNICO

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Associação de Moradores de Pedro Palácios, inscrita no CNPJ nº 02.306.099./0001-80, com sede à Rua Principal de Pedro Palácios, Zona Rural, SN, CEP 29670-000, com Estatuto Social registrado no Cartório de 1º Ofício de Ibirapu/ES, Registro nº 128-livro A-2-fls. 91V, em 14 de agosto de 1991, altera o seu estatuto, que passará a vigor com a seguinte redação:

I – denominar-se-á ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PEDRO PALÁCIOS E RIO DA PRATA, AMPEPARP, CNPJ nº 02.306.099./0001-80;

II – manterá a sua Sede à Rua Principal de Pedro Palácios, Zona Rural, s/n, CEP 29670-000;

III – reger-se-á por este Estatuto como Associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos e objetivos não econômicos, sem caráter político, religioso ou filosófico, de duração indeterminada, com as alterações que seguem.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 2º A AMPEPARP tem por objeto:

I - incentivar a participação dos moradores, empresários e empreendedores em geral, estabelecidos nas localidades de Pedro Palácios e Rio da Prata, inclusive o Mosteiro Zen Morro da Vargem Zenkoji e Rota do Caminhos da Sabedoria nas ações e atividades da Associação, com vistas ao seu fortalecimento, o alcance de seus objetivos e o exercício da cidadania;

II - encaminhar aos Órgãos Competentes, as reclamações dos moradores, empreendedores e empresas estabelecidas na área de abrangência da Associação, sobre quaisquer direitos violados, acompanhando o desenvolvimento dos seus pleitos;

III - realizar e promover, em cooperação com Órgãos afins, estudos e pesquisas concernentes ao universo de questões que afetam a cidadania e a qualidade de vida dos moradores empreendedores e empresas estabelecidos na área de atuação da Associação;

IV - promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos direitos e deveres dos moradores empreendedores e empresas estabelecidas na área de atuação da Associação, visando o cumprimento dos seus objetivos,

V - incentivar e desenvolver projetos voltados para a realização de atividades sociais, culturais/turismo, saúde, educação e desportivas na área de atuação da AMPEPARP, de maneira a criar oportunidades de lazer, intercâmbio, solidariedade entre os moradores, empreendedores e empresas, visando precipuamente a preservação da cultura local, a proteção, cuidados e atendimento às necessidades infantojuvenil, dos idosos e do meio ambiente;

VI - atuar junto aos poderes organizados – Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para incentivar e promover o aperfeiçoamento e o cumprimento de leis e procedimentos atinentes à cidadania e à qualidade de vida dos moradores e empresas estabelecidas na área de atuação da Associação, especialmente tanto a valorização da vida humana, quanto à preservação do meio ambiente;

VII - reclamar a intervenção dos Órgãos Competentes, mediante representação dos Associados Administrativa e Judicialmente, adotando as ações que se façam necessárias, sempre que os direitos dos moradores e empresas estabelecidas na área de atuação da Associação, forem, de alguma forma, atingidos pela violação das regras de direito;

VIII - estabelecer um trabalho articulado com as demais Associações e órgãos afins, com vista a incentivar o desenvolvimento da cultura regional, do empreendedorismo, dando ênfase a participação no aperfeiçoamento das atividades de turismo, de maneira a contribuir para o exercício pleno da cidadania e da democracia em toda a sociedade;

X – organizar e abrir a sede da Associação para participação nos debates em torno de interesse dos moradores (Religiosos, Sociais, Políticos, Educacionais e culturais, Turismo, esportivos, saúde, empreendedorismo, etc...);

XI - outras atividades afins porventura não identificadas nos incisos anteriores, desde que sejam lícitas e se situem dentro da abrangência dos objetivos gerais da Associação.

Art. 3º. Para cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus projetos e objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.



CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação será constituído por bens que ela vir a possuir de forma escriturada, sob as formas de concessões, cessões, doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º. A alienação, permuta, alteração de bens ou reformas que importem em modificação de sua finalidade, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

I - as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, e de colaboradores da Associação;

II - as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV - as receitas operacionais e patrimoniais;

V - contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

VI - receitas advindas de promoções em geral.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São Órgãos Administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Os departamentos serão criados por decisão da Assembleia Geral, e seus membros cumprirão as atividades que lhes foram atribuídas pela Diretoria quando da nomeação.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos Órgãos Administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I - não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV - nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V - perderá o mandato o integrante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou mais de 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI - não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VII - os mandatos terão duração de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução;

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

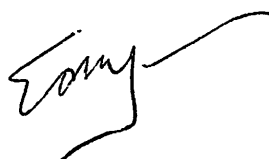
Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I - as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II - orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:



- I - eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV - deliberar sobre a conveniência da aquisição, alteração ou reforma, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII - decidir sobre reforma do presente estatuto;
- VIII - deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX - decidir os casos omissos neste Estatuto com base na legislação em vigor.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

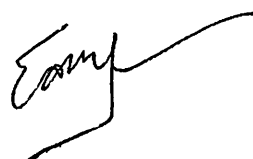
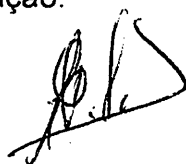
- I - pelo Presidente da Associação;
- II - por 1/5 (um quinto) dos associados;
- II - pela Diretoria;
- IV - pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados na ordem do dia, ou de forma eletrônica.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do Estatuto;
- II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - extinção da Associação.



Art. 17. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

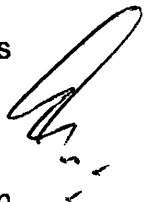
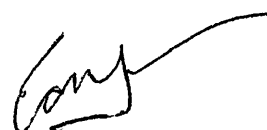

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III - secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;



- V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar em mural da sede da Associação de Moradores, anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

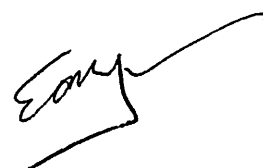
Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV - opinar sobre:



Art. 26. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os Associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

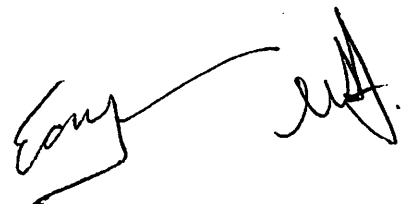
Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos Arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.



- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação; d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

- I - sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II - sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III - sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25. São direitos e deveres dos sócios:

- I - cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II - zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV - convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;
- V - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- VI - pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.



Art. 36. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ibirapu-ES, mantendo as disposições não modificadas e revogando as modificadas, por esta primeira alteração.

Ibirapu-ES, 25 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]

Edma Terezinha Carlesso Deoclécio Denadai

CPF-MF nº 695.756.577-72

Presidente

[Handwritten signature]

Noemia Alves Ferreira

CPF-MF nº 002.826.837-71

Secretária

[Handwritten signature]

Ezequiel de Souza Machado

CPF-MF nº 801.876.507-30

Tesoureiro

Visto advogado:

[Handwritten signature]

FRANCISCO G. M. APOLONIO COMETTI

OAB-ES 2868

FIRMA RECONHECIDA


FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **EDMA TEREZINHA CARLESSO DEOCLECIO DENADAI NOEMIA ALVES FERREIRA**.
Em Testemunho da verdade. Ibirapu-ES, 29/08/2023, 14:40:35.
Auxiliar. Selo Digital: 023812.XAE2301.02832. Emolumentos: R\$13,46 Encargos: R\$3,64 Total: R\$17,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Isabella Ortelan Palmeira
Escritório Auxiliar



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **EZEQUIEL DE SOUZA MACHADO**.
Em Testemunho da verdade. Ibirapu-ES, 30/08/2023, 09:07:37.
Auxiliar. Selo Digital: 023812.XAE2301.02948. Emolumentos: R\$8,73 Encargos: R\$1,82 Total: R\$10,55. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Isabella Ortelan Palmeira
Escritório Auxiliar




Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021667.XEO1702.00399
Emolumentos: R\$ 162,29 Encargos: R\$ 43,86 Total: R\$
206,15

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Protocolo: nº 1181 | Data: 19/09/2023
Averbação : 1/ RG 128 | Livro A-6




Rosilda Demoner de Lima - Delegataria Interina
Ibiraçu-ES, 19/09/2023

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reg. Geral de ~~Processos~~ P. Jurídica
Tit. e Documentos Protestos
Walman Tavares Batista
Ot. Substituta

ATA DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PEDRO PALÁCIOS, E ELEIÇÃO COM POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DEPARTAMENTOS DA AMPEPARP- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PEDRO PALACIOS E RIO DA PRATA.

No dia vinte e cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na quadra de esportes de Pedro Palácios, Ibirapu/ES, realizou-se a assembleia para a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PEDRO PALÁCIOS, E ELEIÇÃO COM POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DEPARTAMENTOS DA AMPEPARP- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PEDRO PALACIOS E RIO DA PRATA, conforme o convite de convocação aos moradores, empreendedores e empresários das respectivas comunidades, publicado em cartaz e eletronicamente.

A reunião iniciou-se às 19 horas, com acolhimento e oração do pai nosso. A seguir, foi apresentada a justificativa da segunda convocação, para votar a alteração do estatuto da Associação de Moradores de Pedro Palácios com CNPJ nº 02.306.099./0001-80, com sede à Rua Principal de Pedro Palácios, Zona Rural, SN, CEP 29670-000, com Estatuto Social registrado no Cartório de 1º Ofício de Ibirapu/ES, Registro nº 128-livro A-2-fls. 91V, em 14 de agosto de 1991. Foi também relatado o histórico do movimento para instituição da associação de moradores de Pedro Palácios, ocorrido em julho de 2019, e que não obtendo acesso ao CNPJ e Estatuto da citada Associação de Moradores de Pedro Palácios, não foi possível dar prosseguimento ao movimento conforme consta em ata. Também foi exposto para a assembleia, que a A3P - Associação de Produtores Rurais de Pedro Palácios e Região obteve em 10 de maio de 2023, através do DECRETO nº 6.364/2023, da Prefeitura Municipal de Ibirapu/ES, a permissão à título precário, o uso por vinte anos dos bens públicos em Pedro Palácios, a saber: uma edificação situada no lote 3 com área de 798,06m², construída através do DECRETO 4917/2014, para sediar a Associação Casa Lar Francisco e Jacinta II, para acolher crianças e adolescentes em condição de risco na família, que por motivo justificado a obra foi paralisada em 2017, sendo esta edificada com recursos provenientes de doações de 80% do empresário Etoze Cavaliere (Imetame) e os 20% restantes foi do Fundo Municipal de Assistência Social, ação entre amigos e festa na comunidade de Pedro Palácios. Foi ressaltado que não houve nenhuma participação nesta edificação com recursos da A3P; um campo de bocha e um bar anexo e a quadra de esportes Robson Luiz Scopel Perini. Foi também ressaltado que a referida quadra esportiva foi construída pela Prefeitura Municipal de Ibirapu numa área de 666,00 m², área essa doada pela Associação de Moradores de Pedro Palácios, que conforme documento de Autorização datada em 19 de fevereiro de 2001, a contrapartida é o destino da construção de uma quadra esportiva para atender a comunidade de Pedro Palácios e vizinhos. A Prefeitura Municipal de Ibirapu, diante do solicitado e justificado pela A3P, que relatou em seu processo administrativo com protocolo 2350/22 datado em 13 de maio de 2022, que os imóveis se encontravam abandonados e deteriorados pela ação do tempo e a ação de vândalos. Assim, diante do exposto pela A3P, a Prefeitura que desconhecia a verdade, atende sob forma de DECRETO as solicitações da A3P. No entanto, o que ocorreu, de fato, foi a negativa da entrega dos documentos da antiga associação à comissão que pleiteava a instituição da associação de moradores de Pedro Palácios e Rio da Prata nos dias primeiro de julho de 2019, e vinte e três de setembro de 2019, conforme relatado em ata. O acesso a esses documentos era imprescindível para que a Associação de Pedro Palácios pudesse pagar os tributos pendentes e tornar-se apta para tomar as devidas providências, e assim, reaver o direito de usufruto dos bens dela por direito e exercer as atividades nos imóveis citados como abandonados, e atender os objetivos citados em seu estatuto. A associação de moradores foi impossibilitada de concluir a obra e usar os bens, entrando assim os imóveis no processo de deterioração. Foi exposto para assembleia que os documentos

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Alcides', 'Bata', 'Júlio', 'Antonio', 'Robson']

MARLY OLIVEIRA SANTOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

da associação Pedro Palácios solicitados desde 2019, estavam de posse e foram entregues por membros associados da A3P, em 04 de agosto de 2023, ou seja, dois dias após a realização da assembleia com aprovação do estatuto e eleição da diretoria da Associação de Moradores de Pedro Palácios e Rio da Prata, no dia 01 de agosto de 2023. Após encerrada a exposição dos motivos para a realização de uma nova assembleia no dia 25 de agosto de 2023, foi feita a leitura do artigo 1º do estatuto onde é proposto a alteração com a inclusão da Comunidade de Rio da Prata, na Associação de Moradores de Pedro Palácios. Deu-se a votação, e por unanimidade foi aprovada pela assembleia. Na sequência, foram apresentados os candidatos a membros do Conselho administrativo. Dada a votação, por unanimidade, foram eleitos. Como última votação pela assembleia, foram apresentados os departamentos, seus objetivos respectivos e os nomes dos candidatos diretores. Dada a votação, por unanimidade foram eleitos. Encerradas as votações, a presidente eleita da AMPEPARP, a Sra. Edma Terezinha Carlesso Deoclecio Denadai, apresenta a pauta das necessidades dos moradores, empresas e empreendedores dessas duas comunidades: Segurança pública para Pedro palácios e Rio da Prata; ambientação e iluminação da praça de Pedro Palácios e iluminação da via de acesso à Rio da Prata; Iluminação na Rodovia Estelamar Carlos Zatta no trecho que liga Pedro Palácios até as proximidades que limita com o terreno de André Silveira da Costa e iluminação na rodovia Pedro Cuttini, no trecho que liga Pedro Palácios até a Estátua do Buda, na BR101; adequação e melhorias da rotã "Caminhos da Sabedoria"; adequação, apropriação e uso do campo de bocha, quadra de esportes e da casa sede da concessão pela Prefeitura Municipal de Ibirapu/ES para uso e domínio da AMPEPARP; dragagem e limpeza do Rio da Prata; melhorias no abastecimento da água do SAAE; linha de ônibus/transporte; melhorias na estrada de chão e taludes da Vale Rio Doce; melhorias na prestação de serviço da EDP em Pedro Palácios e Rio da Prata; constituição de creche e escola para atender a demanda das comunidades de Pedro Palácios e Rio da Prata; desenvolvimento de projetos socioeducativos para atender as crianças, jovens, adolescentes e idosos; constituição de uma casa/museu para resgate das tradições e memórias afetivas dos moradores das duas comunidades; melhorias e adequação no Serviço médico e odontológico; melhorias no serviço de internet e comunicação.

A nova **DIRETORIA EXECUTIVA E DEPARTAMENTOS** da Associação de Moradores de Pedro Palácios e Rio da Prata – AMPEPARP, fica assim constituída:

Presidente: Edma Terezinha Carlesso Deoclecio Denadai, RG 507874 SSP/ES, CPF: 695.756.577-72, ENDREÇO: Faz Rio da Prata, Pedro Palácios /Ibirapu/ES.

Vice Presidente: Adilson Adão, RG 349 264 SSPES, CPF: 558 443 247 49, ENDREÇO: Rua Valmir Nunes Barbosa, n38, Pedro Palácios, Ibirapu/ES

Secretária: Noemia Alves Ferreira, RG 751 539, CPF:002.826.837-71, ENDREÇO: Rodovia Pedro Cuttini, S/N, Pedro Palácios, Ibirapu/ES.

Primeiro Tesoureiro: Ezequiel de Souza Machado, RG 546.637, CPF:801.876.507-30, ENDREÇO: Pedro Palácios Ibirapu/ES; Segundo Tesoureiro - Aline Regina Pratti Paiva, RG 3.219.846 SPTC, CPF: 097 240.657-31, ENDEREÇO: Rodovia Pedro Cutine SN, Pedro Palácios, Ibirapu/ES

CONSELHO FISCAL:

Primeiro titular: Alvina Zatta ,RG 856344 SSPES, CPF:980.302.487-68 , ENDREÇO: Pedro Palácios, Zona Rural, Ibirapu/ES; Segundo titular: Jerri dos Santos Oliveira, RG 12 588 560 SSP MG , CPF:082 725 847 00 , ENDREÇO: Sítio São Francisco, Pedro Palácios, Ibirapu/ES; Terceiro titular: Dainara Fernandes Bragato, RG 3 214 744 ,

MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF:126 536 487 76 , ENDREÇO: Rio da Prata, Ibirapu/ES, Primeiro suplente: Eva Regina Nossa Foresti, RG4.466.363 , CPF: 031.664.117-04, ENDREÇO: segundo suplente: Adelio Cecatto, RG: 509.601SGPC/ES , CPF:689.804.937-20 , ENDREÇO: Pedro Palácios, Zona Rural, Ibirapu/ES; terceiro suplente: : Marly Oliveira dos Santos, RG:16.352.506 MG , CPF: 104.657.426-45, ENDREÇO: Fazenda Rio da Prata, Pedro Palácios, Zona Rural, Ibirapu/ES,

DEPARTAMENTOS

Diretor de projetos Cultural, Educação e Arte: Jane Gloriete Bedoni Scarpati, RG 571.640, CPF: 716.938.587-20., ENDREÇO: Pedro Palácios, Zona Rural, Ibirapu/ES

Diretor social e relações com as comunidades: Rosilene` Maria Pratti Paiva, RG3380778/ES, CPF:113875037-90, ENDREÇO: Rua Projetada, SNº, Rio da Prata- Ibirapu/ES

Diretor de Esporte /Lazer: Ângelo Simoes, RG 1 855 221, CPF: 093028.357-07, ENDREÇO: Rio da Prata, Ibirapu/ES

Diretor de saúde: Robson Denadai, CRM 3598ES, CPF:474.881.667-87, ENDREÇO: Faz. Rio da Prata, Pedro Palácios, Ibirapu/ES

Diretor de Cidadania e segurança: Paulo Sergio Bispo de oliveira, CI 17.320-0 PMES, CPF:015.224.067-51, ENDREÇO: Pedro Palácios, Zona Rural, Ibirapu/ES

Nestes termos, encerramos a presente assembléia, e para constar, eu Noemia Alves Ferreira, secretária, lavrei esta Ata, assinada pelos signatários presentes e diretoria Executiva e diretores de departamento.

Pedro Palacios, Ibirapu/ES, 25 de agosto de 2023.

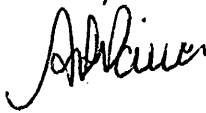
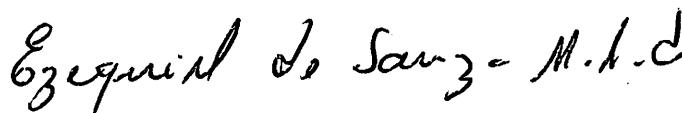
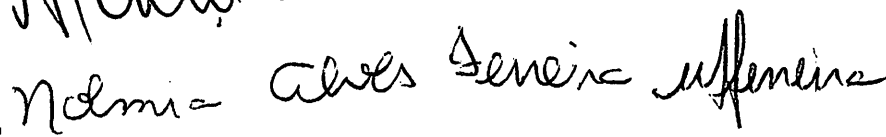
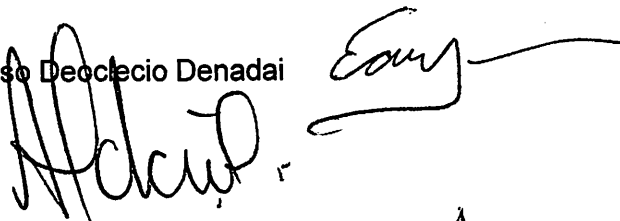
Presidente-Edma Terezinha Carlesso Deoclecio Denadai

Vice Presidente: Adilson Adão

Secretária - Noemia Alves Ferreira,

Primeiro Tesoureiro - Ezequiel de Souza Machado

Segundo Tesoureiro - Aline Regina Pratti Paiva



CONSELHO FISCAL:

Primeiro titular: Alvina Zatta *Alvina Zatta*

Segundo titular: Jerri dos Santos Oliveira *Jerri dos Santos Oliveira*

Terceiro titular: Dainara Fernandes Bragato *Dainara Fernandes Bragato*

Primeiro suplente: Eva Regina Nossa Forest *Eva Regina Nossa Forest*

Segundo suplente: Adelio Cecatto *Adelio Cecatto*

Terceiro suplente: Marly Oliveira dos Santos *MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS*

DEPARTAMENTOS

Diretor de projetos Cultural, Arte e Educação: Jane Gloriete Bedoni Scarpati *Jane Gloriete Bedoni Scarpati*

Diretor social e relações com as comunidades: Rosilene Maria Pratti Paiva *Rosilene Maria Pratti Paiva*

Diretor de Esporte /Lazer: Ângelo Simoes *Ângelo Simoes*

Diretor de saúde: Robson Denadai *Robson Denadai*

Diretor de Cidadania e segurança: Paulo Sergio Bispo de oliveira *Paulo Sergio Bispo de oliveira*

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021667.XEO1702.00400
Emolumentos: R\$ 131,37 Encargos: R\$ 35,50 Total: R\$
166,87

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Protocolo: nº 1182 | Data: 19/09/2023
Averbação : 2/ RG 128 | Livro A-6



Rosilda Demoner de Lima - Delegataria Interina
Ibiraçu-ES, 19/09/2023

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reg. Geral de Imóveis P. Jurídica
Tit. e Documentos Protestos
Walman Tavares Batista
Ot. Substituta



AMPEPARP
Associação de Moradores de
Pedro Palácios e Rio da Prata

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reg. Geral de Imóveis P. Jurídica
Tit. e Documentos Proterios
Walther Favares Baileiro
Ot. Substituta

LISTA DE PRESENÇA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DE PEDRO PALÁCIOS – 25 DE AGOSTO DE 2023

01	Alma Zatta	98030248768
02	Sergio Foresti	719.55534779
03	Bia Regina Nossa Foresti	03166411704
04	Joni das Santos Oliveira	082.725.847-00
05	Edna Tereza C. J. Donadi	695.756.177-72
06	Ezequiel da Souza M. L. de	801876.503-30
07	José Angelo Pital	416485017-53
08	Melina Alves Almeida	002.826.837-7
09	LUIZ CARLOS JOAQUIM	806 443 337
10	Paul Sergio Bigo de Oliveira	015.224.067-51
11	Robson Donador	474881667-87
12	JOSE DOMINGOS LUTH	342987707-53
13	Jane Gloriete Bedoni Scarpatti Luth	716.938.587-20
14	Sergio m ^a da Silva	989.048.767-53
15	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	104426 657426215
16	Augusto Conceição Oliveira	060 979 212-44
17	Gerardo Tadeu Ferrero dos Santos	146 379 746 07
18	Janyter Keylla Pereira	09902991619
19	Ediane de Freitas	117.618.607-80
20	Jean Carlos dos Santos	157-239-117-09
21	Vilde Alves Cardoso	903 996 767 91
22	Maria Sebastiana da Rocha	99787 1511
23	Glennia Buarque dos Santos	
24	Naly Patrulino	798 323 697-20
25	Victor Ribeiro Braga	818 640 277-2
26	João Carlos Pereira dos Santos	705 947 506 60
27	Valdeir Gomes Pereira	143762 22645
28	Clara Cruz Lopes	178-803-617-70
29	Adriana Nardi de Jesus	013213007-90
30	Edizabete dos Santos	



OFÍCIO DO 1º OFÍCIO
de Imóveis P. Jurídica
Protestos
Tit. e Documentos
Fóruns
substituta

AMPEPAR
Associação de Moradores de
Pedro Palácios e Rio da Prata

LISTA DE PRESENÇA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DE PEDRO PALÁCIOS – 25 DE AGOSTO DE 2023

- 31 - MOZ Zuleita
- 32 - Jonivania C S Pinheiro 053 817605-38
- 33 - ~~Lucilene Aparecida Lima Telpe~~ (Guarimold com 1 Pref. t)
- 34 - Lucilene Aparecida Lima Telpe (1455 2875639)
- 35 -
- 36 -
- 37 -
- 38 -
- 39 -
- 40 -
- 41 -
- 42 -
- 43 -
- 44 -
- 45 -
- 46 -
- 47 -
- 48 -
- 49 -
- 50 -
- 51 -
- 52 -
- 53 -
- 54 -
- 55 -
- 56 -
- 57 -
- 58 -
- 59 -
- 60 -



Ata de Reunião

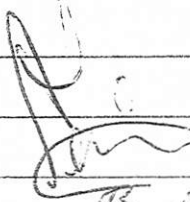

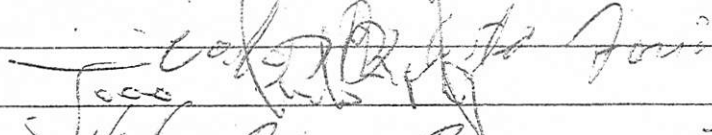
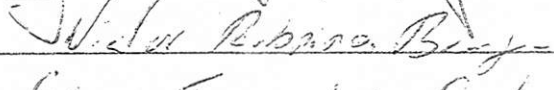
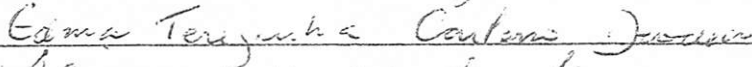
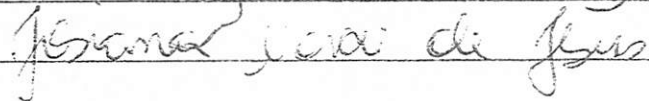
Reunimos no dia vinte e três de Setembro de dois mil e dezanove, às 15,00 horas no Resque-Pague Lagoa do Vale, para conversar com o antigo presidente da Associação de Moradores do Bairro Pedro Paíacios, Sr. João Carlos Rodrigues e o mesmo nos colocou que a Situação da Associação está normal, que se tiver alguma pendência não será valor expressivo, ele ficou de nos entregar as documentações, inclusive o carimbo da mesma; Conversamos também sobre nomes de pessoas para elaboração da nova chapa, para depois convidar os moradores para aprovação da mesma, esta reunião será marcada o mais breve possível.

Estiveram Presente:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Neura Lúcia Melo Ferreira
Av. Getúlio Vargas, 201 - Centro - Ibirapu-ES - CEP: 29670-000
Fone: (27) 3257-2379 / (27) 99828-4613 - E-mail: cartorioibiracu@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Ibirapu-ES, 29/08/2023, 14:43:23.
Neura Lúcia Melo Ferreira - Escrevente
Auxiliar Selo Digital: 023B12.XAE2301.02935. Emolumentos: R\$3,73
Encargos: R\$1,01 Tctal: R\$4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



x  558.443.227-49
Luciene de Azevedo Lima
 Beldi de
 João Carlos Rodrigues
João Carlos Rodrigues 071709 ES
 Wilson Roberto Braga 771742 ES
 Edna Teresinha Coutinho 69571777 FL
 Jersonal José de Jesus 083213007-90

AUTORIZAÇÃO

A Associação dos Moradores de Pedro Palácios, com sede em Pedro Palácios, Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, inscrito no CGC sob nº 02.306.099/0001-80, neste ato representada pelo seu presidente Sr. João Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, técnico agrícola, CPF nº 674.399.77-34, CI nº 471.709-ES, AUTORIZA o Município de Ibirapu-ES CGC nº 27.165.208/0001-17, a proceder junto ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato desta cidade, à lavratura de escritura pública de doação de um imóvel constante de uma área de terreno urbano medindo 666,00 M² (Seicentos e sessenta e seis metros quadrados), de sua propriedade devidamente registrado sob nº 1329, do livro C-2, folha 151, do Cartório Geral de Registro de Imóveis de Ibirapu. Terreno este, que lhe é doado por força da Lei Municipal nº 2.197/2001, 19/01/2001, cujo destino é a construção de uma quadra esportiva para atender a comunidade de Pedro Palácios e vizinhos. Ficando desde já o Município de Ibirapu autorizado a tomar posse mansa, pacífica e definitiva, sobre o imóvel que lhe é doado, sem que nada tenha a doadora a reclamar sob dita área, doravante. Ficando inclusive o Município responsável por todas as despesas que ocorrerem até a efetivação da presente Escritura de Doação, cuja lavratura fica também autorizada.

Ibirapu, 19 de Fevereiro de 2001




João Carlos Rodrigues


Presidente da Associação de Moradores de Pedro Palácios
Outorgante

Naciene Luzia Modenesi Vicente

Prefeita Municipal
Outorgada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Neura Lúcia Melo Ferreira
Av. Getúlio Vargas, 201 - Centro - Ibirapu-ES - CEP: 28870-000
Fone: (27) 3257-2379 / (27) 99828-4613 - E-mail: cartorioibiracu@hotmail.com

 **AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Ibirapu-ES, 04/09/2023, 14:29:03
Brunela Bonatto Mill - Escrevente
Digital: 023812.XAE2301.03082. Emolumentos: R\$3,73 Encargos: R\$1,01 Total: R\$4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Ata de Reunião

Reunimos no dia Primeiro de Julho do ano de dois mil e dezanove, para deliberar sobre o seguinte assunto: reativação sobre a formação da nossa Associação de moradores de Pedro Palácios, foi exposta a existência do Estatuto a cerca de 20 anos, que nenhum participante sabe, sobre a atual situação da referida Associação. Foi consensado que o próximo passo, será ouvido a antiga Diretoria, para então ouvir o presidente da saber como se encontra a situação da antiga Associação, Será solicitadas do presidente, documentações que certifique aquilo que for dito pelo presidente:

Tiveram presente:

Adilson

Selo Jure de Oliveira

Dezere de Alencar Lima

Vitor Abelino

Miguel Rodrigues

Marciano Calde Chagas

Cláudia B. dos Santos

Alcina Zatta

Edna Perugini Carlos Jevicis Jmazzi

Renaldo dos Santos

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Neura Lúcia Melo Ferrreira
Av. Getúlio Vargas, 201 - Centro - Ibracu-ES - CEP: 29870-000
Fone: (27) 3257-2379 / (27) 99828-4613 - E-mail: cartorioibracu@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.933/94. Em Testemunho da verdade. Ibracu-ES, 29/08/2023, 14:43:23.
Isabella Ortolan Palmeira - Escrevente

Auxiliar: Selo Digital: 023312.XAE2304.02934. Emolumentos: R\$3,74
Encargos: R\$1,01 Total: R\$4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

